



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



DECRETO Nº 159, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:


Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, como Coleta de Lixo, Transporte Coletivo de Passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.

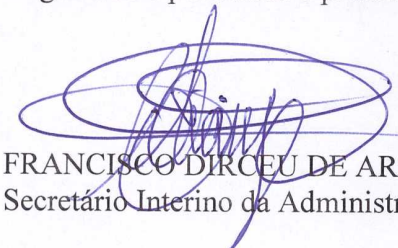
Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 23 de dezembro de 2016.


ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.


FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças